



ALMT

NUCLEO SOCIAL

FLS. 10

RUB. 6

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO**

PARECER Nº **0141/2021**

O. S. Nº **0110/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 41/2021**, que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à senhora Mara Rafaelle de Souza Menezes Rocha.

AUTOR: Deputada JANAÍNA RIVA.

**RELATOR (A): DEPUTADO (A)** Wilson Santos

**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 278/21, Protocolo nº 2248/21, lido na 10ª Sessão Ordinária (17/03/2021).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 41/2021**, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à senhora MARA RAFAELLE DE SOUZA MENEZES ROCHA”, conforme descrito abaixo:

*Art. 1º - Fica Concedido O Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora MARA RAFAELLE DE SOUZA MENEZES ROCHA.*

*Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Em 05/04/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 369, inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese. É o relatório.



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>11</u>
RUB. <u>0</u>

## COMISSAO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

### II – PARECER

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

#### CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

#### REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção da autora é conceder o “Título de Cidadão Mato-grossense” à senhora MARA RAFAELLE DE SOUZA MENEZES ROCHA, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

*Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*



ALMT

NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>12</u>
RUB. <u>0</u>

**COMISSAO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO**

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Além disso, o artigo 18 da presente resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

**Art. 18** - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;**

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. **(grifo nosso)**

Na justificativa do projeto, a nobre autora informa em breve detalhes o currículo da homenageada, relatando sucintamente sua atuação como voluntária no Hospital de Câncer de Mato Grosso, na área da saúde em Cuiabá onde mantém residência a partir de 2014:

*“Pernambucana, 32 anos, Enfermeira, especialista em qualidade e segurança do paciente, mestre em oncologia, mãe de duas crianças, é casada com Glauber Meneses Rocha, Piauiense.*

*Nasceu no dia 30 de junho de 1988, em Talhada no interior de Pernambuco, aos 14 anos foi morar em Recife para concluir o ensino médio e cursar faculdade de enfermagem, na qual está*



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>13</u>
RUB. <u>9</u>

**COMISSAO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO**

*formada e exerce a profissão há 11 anos com muito amor e dedicação.*

*Chegou em Cuiabá em 2014, e logo se apaixonou, acompanhando o esposo que havia sido transferido pela empresa que trabalhava, sem nenhum amigo nem familiar, escreveu se para ser voluntária no Hospital de Câncer de Mato Grosso, onde foi chamada e ficou no período de 6 meses.*

*Logo em seguida foi convidada a fazer parte do quadro de colaboradores do Hospital Geral que encontra-se atualmente, dedicando a vida para garantir que o melhor atendimento seja prestado a todos nossos pacientes, e na qual tem orgulho em fazer parte da família HC.*

*Dona de uma força, garra e determinação, é o pilar da família. Uma referência e inspiração de vida para aqueles que desejam contribuir de alguma forma para uma melhor sociedade. Palavras como humildade e carinho definem essa batalhadora que não mede esforços e não faz diferença entre as pessoas.*

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que *dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso*, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 41/2021**, atende ao disposto no art. 14, § 2º, I e II, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações breves sobre o período de residência e de atuação empresarial no estado, bem como de sua naturalidade no município Talhada-PE.

Essa possibilidade de utilizar a justificativa do projeto como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução citada, foi ratificada pela Ata de Reunião da Secretaria de Serviços Legislativos em 13 de janeiro de 2020, conforme documento anexo.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos e na justificativa da proposição, entendemos que a senhora MARA RAFAELLE DE SOUZA MENEZES ROCHA, a indicada satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 41/2021**, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA, lido na 10ª Sessão Ordinária (17/03/2021).

É o parecer.



ALMT

NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>14</u>
RUB. <u>6</u>

COMISSAO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 41/2021	0141/2021	0110/2021
Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 41/2021, que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora MARA RAFAELLE DE SOUZA MENEZES ROCHA”.		

Ante o exposto e reconhecendo que a indicada satisfaz os requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 41/2021, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA, lido na 10ª Sessão Ordinária (17/03/2021), na forma apresentada.

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.  
 \_\_\_\_\_.

SPMD/NUS/CDHCACAI/ALMT, em 13 de maio de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: \_\_\_\_\_

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / Núcleo Social



NUCLEO SOCIAL  
FLS 15  
RUB 52

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO: 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DATA/HORÁRIO: 11-05-2021  
PROPOSIÇÃO: PR Nº 41/2020.  
AUTOR: Deputada JANAÍNA RIVA.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO BATISTA Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO SILVA		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL:  APROVADO  REJEITADO

OBSERVAÇÃO:

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

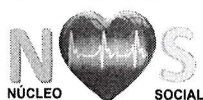
Foi designado o Deputado Wilson Santos  
Para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE  
Presidente da Comissão

DANIELE TONDO FAVRETO  
Secretária da Comissão CDHCACAI

ENCAMINHA-SE À SPMD:

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor da Comissão Permanente | Núcleo Social





**ATA DE REUNIÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS E  
DEMAIS SETORES DA ALMT**

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 9:30h (nove horas e trinta minutos), na sala 30 da Escola do Legislativo, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, reuniram-se os (as) senhores(as) Katiúscia Manteli (Secretaria de Serviços Legislativos), Nara Lemos (Secretaria de Tecnologia da Informação), Margareth Pozzobom (Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico), Josevane Reis da Fonseca (Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico), Neize C. de Arruda Felfeli (Coordenadoria de Cerimonial), Paulo Henrique C. Pereira (Superintendência do Instituto Memória), Mara Regina Visnadi (Superintendência do Instituto Memória), Sérgio Mauricio Amorim (Superintendência do Instituto Memória), Gabriel Lucas Scardini Barros (Secretaria de Serviços Legislativos), Leonir Freitas (Secretaria de Serviços Legislativos), Fabiana Dias Ribeiro (Secretaria de Serviços Legislativos), Mariana de David Pinto (Secretaria de Serviços Legislativos) e Priscilla Aline Gonçalves Marques (Secretaria de Serviços Legislativos), em atenção ao Memo. Circular nº 027/2020/SSL, para apresentação e discussão dos principais pontos da Resolução nº 6.597/2019, publicada no DOEAL/MT de 10 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso". Inicialmente, o servidor Gabriel Lucas Scardini Barros (Secretaria de Serviços Legislativos) fez uma apresentação das linhas gerais da Resolução nº 6.597/2019. Posteriormente, alguns pontos da Resolução foram colocados em discussão, como: 1 - Vedação à concessão de honorarias durante o período entre noventa dias antes e noventa dias depois de eleições realizadas no Estado de Mato Grosso (art. 3º, I). Quanto a este ponto, entendeu-se que essa vedação se aplicaria somente no período de noventa dias anteriores e posteriores às eleições de outubro de 2020, mas que não se aplicaria à eleição suplementar, pois esta ainda não foi regulamentada. Durante o referido período, poderão ser apresentados os projetos de resolução de honorarias em plenário, porém estes ficarão retidos nas Comissões até o término do período da vedação. 2 - Comprovação de que o homenageado não tenha sido condenado por atos de improbidade ou crimes de corrupção (art. 3º, II). No que tange a este ponto, entendeu-se que os Gabinetes, bem como as Comissões, devem realizar essa pesquisa. 3 - Exigência de documentos para instruir o projeto de resolução (arts. 14 e 19, II). Entendeu-se que a menção na justificativa do projeto acerca dos requisitos previstos na Resolução é suficiente para a comprovação dos critérios. 4 - Foi reforçado o papel das Comissões na emissão do parecer terminativo, sendo que no que tange ao inciso III do §1º do art. 19, que atribui às Comissões a responsabilidade pela verificação das condições para entrega da honraria na próxima sessão especial designada para tal fim, foi sugerido pelas servidoras do Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico que tal dispositivo da Resolução fosse revogado, uma vez que as Comissões não teriam como fazer essa verificação. Nesse ponto, ficou resolvido que, enquanto o dispositivo vigorar, caberá a Comissão apenas apontar no parecer que a honraria está apta



para ser entregue em sessão a ser realizada em data superior a sessenta dias da apresentação do projeto de resolução, a fim de resguardar o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 17 da Resolução. 5 – Abordou-se ainda sobre a necessidade de realização do levantamento dos homenageados pelas honorarias previstas nesta Resolução, a fim de constituir ementário no prazo de 180 dias, o qual deverá ser feito pela Coordenadoria de Cerimonial, Superintendência do Instituto Memória e Secretaria de Serviços Legislativos. Os referidos setores comprometeram-se a iniciar esse levantamento, o qual posteriormente deverá ser lançado em ferramenta na Intranet desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia de Informação, que inclusive está sendo aprimorada. Nada mais havendo a ser tratado, às 11:30h (onze horas e trinta minutos), deu-se por encerrada a reunião e, por mim Priscilla Marques Priscilla Aline Gonçalves Marques, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos demais presentes.

Katiúscia Manteli  
(Secretaria de Serviços Legislativos)

Nara Lemos  
(Secretaria de Tecnologia da Informação)

Margareth Pozzobom  
(Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico)

Josevane Reis da Fonseca  
(Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico)

Neize C. de Arruda Felfeli  
(Coordenadoria de Cerimonial)

Paulo Henrique C. Pereira  
(Superintendência do Instituto Memória)

Mara Regina Visnadi  
(Superintendência do Instituto Memória)

Sérgio Mauricio Amorim  
(Superintendência do Instituto Memória)

Gabriel Lucas Scardini Barros  
(Secretaria de Serviços Legislativos)

Leonir Freitas  
(Secretaria de Serviços Legislativos)

Fabiana Dias Ribeiro  
(Secretaria de Serviços Legislativos)

Mariana de David Pinto  
(Secretaria de Serviços Legislativos)